

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Contratação Pública

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.256/0001-94, estabelecida à Rua Calendária, nº 64, sala 1604, 16º andar, Bairro Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 20091-020, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor de Vendas o Senhor Nilton Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 127797282, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 022.503.648-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, nº 73, Ap. 41, Bairro Perdizes, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 05014-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.000632/2018-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento assinatura da Biblioteca Virtual (BV) Ebook Central Proquest destinado a rede de Bibliotecas do IFMG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Inexigibilidade e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade | Valor Global Anual |
|------|---------------------------------|------------|--------------------|
| 01 | Ebook Central Academic Complete | 01 | R\$ 90.887,94 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/04/2018 e encerramento em 11/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
 - 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.887, 94 (Noventa mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800574 Gestão/Unidade: 26409 Fonte:8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766 Elemento de Despesa: 339039.01

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 7.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:
- 7.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).
- 7.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração.
- 7.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.
- 7.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.
- 7.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.
- 7.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:
 - I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n. º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINRA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 13/04/2018, às 09:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor, em 16/04/2018, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, **Representante legal da empresa**, em 16/04/2018, às 11:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mariana Pimenta Pires, Testemunha, em 02/05/2018, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Alba Zillochi Coli, Testemunha, em 02/05/2018, às 10:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0047522 e o código CRC A7AA3E60.

23208.002272/2018-29 0047522v1



CAMPUS CERES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 158302

Nº Processo: 23217000270201818 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Insumos Agropecuários Total de Itens Licitados: 00086. Edital: 18/04/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Go 154 S/n Km 3 Zona Rural CERES - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158302-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADALIA MARIA DA SILVA PAINS Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2018) 158302-26407-2018NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2018

Sagraram-se vencedora neste certame as empresa: Luiz Tadeu CNPJ 01.424.128/0001-45, ata n° 0 valor R\$5.663,00; Casa do Boi CNPJ: 03.716.64 /0001-79, ata n° 02 valor R\$ 71.781,00; Caiçar com CNPJ: 08.458.737/0001-64, ata n° 3 valor \$ 14.524,50; Cerrado COm CNPJ: 08.530.428/0001 58, ata n° 4 valor R\$ 28.527,80; C.A.L. CNPJ: 8.846.841/0001-26, ata n° 5 valor R\$ 7.362,00; Plantiun CNPJ: 09.590.203/0001-50, ata n° 6 va or R\$5.079,60; Teca CNPJ: 11.163.447/0001-06, ta n° 07 valor R\$ 11.586,10; Marlise CNPJ: 11.59.140/0001-64, ata n° 08 valor R\$ 3.771,25; S nigran CNPJ: 15.153.524/0001-90, ata n° 09 val r R\$28.259,40; J.O. CNPJ: 20.131.300/0001-17,ata n°10 valor R\$8.433,10; Brasil Fertil CNPJ: 20.811.041/0001-75, ata n° 11 valor R\$41.870,00; DF CNPJ: 21.793.208/0001-85, ata n° 12 valor R\$54.539,35; Webfeno CNPJ: 21.902.319/0001-82, ata n° 13, valor R\$550,50; CCK CNPJ: 22.065.938/0001-22, ata n° 14 valor R\$14.375,00; Edwiney CNPJ: 27.500.796/0001-06, ata n° 15 valor R\$ 4.716,75; Probioma CNPJ: 27.500.796/0001-06, ata n° 16 valor R\$1.760,42; V&S CNPJ: 41.912.841/0001-52, ata n° 17 valor R\$ 26.995,50. Valor total das atas R\$329.795.27.

ADALIA MARIA DA SILVA PAINS Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2018) 158302-26407-2018NE800001

CAMPUS IPORÁ

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/03/2018 . Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de OBRA REMANESCENTE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, mediante o regime empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações constantes no Projeto Básico ANEXO I, que é parte integrante do Edital.

JOSE JUNIO RODRIGUES DE SOUZA Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/04/2018) 158667-26407-2018NE800001

CAMPUS RIO VERDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 158299

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23218000536201571. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 04650186000185. Contratado : LONA CONSTRUTORA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/04/2018 a 12/05/2018. Data de Assinatura: 12/04/2018.

(SICON - 17/04/2018) 158299-26407-2018NE800004

CAMPUS URUTAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações. CONTRATANTE: Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí. CONTRATADO: EDUARDO DE FREITAS SIQUEIRA. Objeto: Prorrogar a vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato Temporário de Serviços Didático-Pedagógicos na condição de Professor Substituto na área de Letras. Prazo: até 16/10/2018. Data e assinatura: 17/04/2018, GILSON DOURADO DA SILVA, pelo Contratante e EDUARDO DE FREITAS SIQUEIRA, Contratado.

CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 155061

Nº Processo: 23731000070201846 . Objeto: Contratação de serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna que atenderá às necessidades do Instituto Federal Goiano Campus Avançado Cristalina. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Emergencia se dá ao cancelamento do Pregão 09/2017, não sendo possível declarar vencedor para a contratação dos serviço Declaração de Dispensa em 16/04/2018. FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 16/04/2018. EDUARDO SILVA VASCONCELOS. Diretor. Valor Global: R\$ 113.574,66. CNPJ CONTRATADA: 02.005.031/0003-22 SITRAN EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.

(SIDEC - 17/04/2018) 155061-26407-2018NE800001

CAMPUS TRINDADE

EDITAL Nº 8, DE 17 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELETIVO INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EAD 2018/2

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.057 de 01/08/2016, publicada no DOU de 02/08/2016, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 1204 de 31/08/2016, publicada no DOU de 02/09/2016, torna público que estarão abertas, no período de 20 de abril de 2018 a 14 de maio de 2018, as inscrições do Processo Seletivo 2018/2 para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD do Campus Trindade, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2018. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital. | 18/04/2018 |
| Período de inscrições online | 20/04/2018 a 14/05/2018 |
| Divulgação do resultado preliminar. | 23/05/2018 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 24/05/2018 |
| Divulgação do Resultado Final e lista de matrículas de 1ª chamada | 25/05/2018 |
| Período de matrícula de 1ª chamada | 28/05/2018 a 30/05/2018 |
| Início do ano letivo | 30/07/2018 |

O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital que poderá ser acessado integralmente no site http://www.ifgoiano.edu.br/trindade.

JÚLIO CÉZAR GARCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e MARÍLIA CARDOSO LÍCIO: prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Literatura, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 011/2017 do Câmpus Goiânia, publicado no D.O.U. de 21/08/2017, vaga decorrente de Afastamento para pósgraduação de Karime Chaibue, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Goiânia. VIGÊNCIA: 06/04/2018 a 31/07/2018. AMPARO LEGAL: dispositivos da Lei nº. 8.745, de 09.12.1993, e suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e MARÍLIA CARDOSO LÍCIO, contratado. Data da assinatura: 13 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e MIÉLLE SILVA PESTANA: prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Matemática, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 003/2018 do Câmpus Formosa, publicado no D.O.U. de 19/03/2018, vaga decorrente de Afastamento para Exercício Provisório de Caroline da Silva Reis Patrão, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Formosa. VIGÊNCIA: 06/04/2018 a 31/07/2018. AMPARO LEGAL: dispositivos da Lei nº. 8.745, de 09.12.1993, e suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e MIÉLLE SILVA PESTANA, contratado. Data da assinatura: 13 de abril de 2018.

CAMPUS DA CIDADE DE LUZIÂNIA RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2017 publicado no D.O. de 19/01/2018, Seção 3, Pág. 49. Onde se lê: Data de assinatura: 01/11/2017. Leia-se: Data de assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 17/04/2018) 158524-26429-2018NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 26/2018, processo Nº 23249.031429/2016-15. Contratante: Instituto Federal do Maranhão. Contratado: JOSYANE DOS SANTOS BRAGA BASTOS. Objeto: Contratação Temporária de Professor Substituto. Valor: A remuneração inicial é o valor correspondente ao padrão inicial da classe em que esteja sendo feita a contratação, levando-se em conta o vencimento básico, Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, em regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei 11.784 /2008 e Orientação Normativa nº 02 de 17 de julho de 2009, publicado no DOU em 20 de julho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.745/93 e alterações posteriores, considerando ainda o Edital do Resultado Final e Homologação nº 39 de 07/11/2016, DOU 09/11/2016, Vigência 27/03/2018 a 26/03/2019, prevendo prorrogação mediante Termo Aditivo por igual período. Data da assinatura 27/03/2018 pelo Contratante: Francisco Roberto Brandão Ferreira, Reitor do Instituto Federal do Maranhão e pelo Contratado: JOSYANE DOS SANTOS BRAGA BASTOS

CAMPUS BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158284

Número do Contrato: 5/2017. Nº Processo: 23249010457201852.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Supressão de um posto de serviço do Contrato 05/2017. Fundamento Legal: lei 8666/93. Data de Assinatura: 10/04/2018.

(SICON - 17/04/2018) 158284-26408-2018NE800021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23208000632201877.

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05775256000194. Contratado: PROQUEST LATIN AMERICA SERVICOS E-PRODUTOS PARA ACESSO. Objeto: Assinatura da Biblioteca Virtual (BV) Ebook Central Proquest destinado a rede de Bibliotecas do IFMG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 12/04/2018 a 11/04/2019. Valor Total: R\$90.887,94. Fonte: 8100000000 - 2018NE800574. Data de Assinatura: 12/04/2018.

(SICON - 17/04/2018) 158122-26409-2018NE800027 (CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/04/2018 . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio do Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, conforme especificações técnicas e projetos em anexo.

PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA Diretor de Administração e Planejamento

(SIDEC - 17/04/2018) 155645-26409-2017NE800128